

## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 668/23

Rubrica EBB Fls 101

P.M.Q.

PROCESSO Nº

RUBRICA

9714/23

FLS 106

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, autorizado pelo Processo nº 668/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, Requisições de Contratação nºs 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86 e 87/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de água mineral, sem gás, envasada em vasilhame (PET) retornável de 20 litros em regime de comodato, para atender as necessidades de diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Srª Doralice Figueiredo, como órgão gerenciador e demais órgãos participantes, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 119, Fazenda Oásis, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, e inscrita no CNPJ sob nº 09.176.323/0001-05, representado por COSME JOSE SALLES FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.059.225-0 e CPF/MF sob o nº 103.229.997-58, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos conforme a demanda e necessidade dos respectivos órgãos solicitantes, independente da quantidade, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q.  
Processo nº 068123  
Rubrica 080 Fls 350

**1.4.** Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelos órgãos solicitantes.

**1.5.** O preço de R\$ 55.659,08 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.6.1.** As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária.

**1.6.2.** Os garrafões de água mineral, deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Quissamã, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã/RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.

**1.6.3.** A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da adjudicante.

**1.6.4.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (três) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.

**1.6.5.** Os vasilhames fornecidos em regime de comodato que eventualmente sofram quaisquer danos não serão ressarcidos pela adjudicatária.

**1.6.6.** Os vasilhames serão devolvidos à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da presente Ata de Registro de Preços.

1.6.7. Comunicar a adjudicatária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na execução do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

P.M.Q.

Processo nº 668/23

Rubrica 886 Fls 351

### 1.6.8. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR SECRETARIA

SECRETARIA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
SEMAD	3.360
SEMDE	432
SEMED	480
SEMEJ	1.000
SEMOU	480
SESPT	1.800
SETRA	1.200
GPREF	540
<b>TOTAL</b>	<b>9.292</b>

PROCESSO Nº 9714/23  
RUBRICA 886 FLs 108

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	1187	100%
SEMDE	29.001.001.04.122.0079.2095	33.90.30	170403 – ROYALTIES	1390	100%

<b>SEMED</b>	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.30	170401 – ROYALTIES	590	33%
<b>SEMED</b>	33.001.001.12.361.0082.2099	33.90.30	170403 – ROYALTIES	1178	33%
<b>SEMED</b>	33.001.001.12.361.0082.2098	33.90.30	170403 – ROYALTIES	1612	34%
<b>SEMEJ</b>	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.30	170403 – ROYALTIES	1476	100%
<b>SEMOU</b>	50.001.001.26.451.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	1804	100%
<b>SESPT</b>	18.001.001.06.122.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	810	100%
<b>SETRA</b>	19.001.001.26.122.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	936	100%
<b>GPREF</b>	16.001.001.04.122.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	723	100%

**1.11.** Este instrumento de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do Edital.

**1.13.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº 061/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

- 1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do Registro de Preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- 1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.24.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 1.25.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.
- 1.26.** A adjudicatária responderá civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

**1.27. A LICITANTE vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a cópia do LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO DA ÁGUA MINERAL, conforme Resoluções RDC nº 274 de 22/9/2005, da ANVISA, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses, tendo como referência a data de abertura das propostas.**

**1.27.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, cópia do LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO DA ÁGUA MINERAL, referenciado no subitem anterior, devendo o mesmo ser anexado às Notas Fiscais, para a conclusão do pagamento.

## **2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES de rescindir de pleno direito o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª) Tônia Maria Marceline Ribeiro e como fiscal do órgão gerenciador o Sr.(ª) Adalberto Coutinho dos Santos, bem como os senhores (as) designados no anexo I desta Ata de Registro de Preços (órgãos participantes), aos quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), 25 de maio de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Doralice Figueiredo**  
Secretaria Municipal de Administração


Doralice Figueiredo  
Secretaria Municipal  
de Administração  
2010

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

  
**Paulo Vitor Arquejada da Fonseca**  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Trânsito

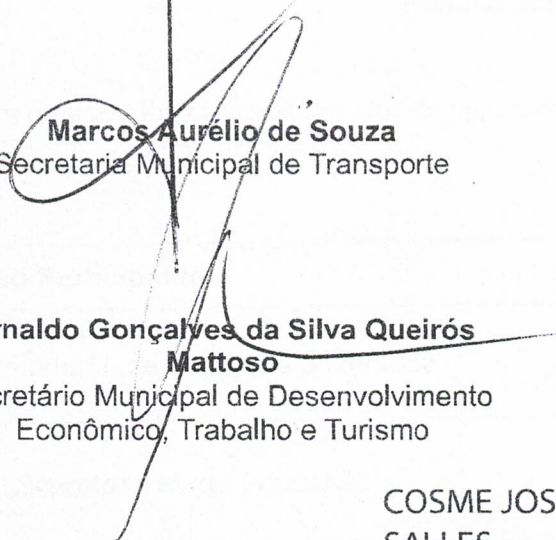
  
**Helena Lima da Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

  
**Isis das Chagas**  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

  
**Alexandre de Souza Santos**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Urbana

  
**Marcos Aurélio de Souza**  
Secretaria Municipal de Transporte

  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Secretaria Municipal de Gabinete da  
Prefeita

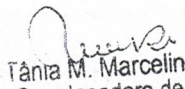
  
**Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós  
Mattoso**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo

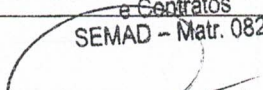
**CONTRATADA:** COSME JOSE SALLES  
FILHO:10322999758  
99758

Assinado de forma digital por COSME JOSE SALLES  
FILHO:10322999758  
Dados: 2023.05.25 16:33:13 -03'00'

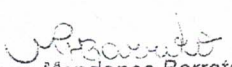
**ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 09.176.323/0001-05

**CIENTES:**

**GESTOR:**   
Tânia M. Marcelino Ribeiro  
Coordenadora de Projetos e Contratos  
SEMAD - Matr. 0822  
CPF: 030.793.897-27

**FISCAL (SEMAD):**   
Adimir Cordeiro dos Santos  
Coordenador de Apoio Administrativo - Mat. 409  
CPF: 321.897.537.91

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**   
Milena Mendonça Barreto  
Mat. 7622  
CPF: 141.598.177-93

**NOME:**   
Marcela Martins Reis  
Assessor Técnico da Administração  
Mat.. 13062  
CPF: 112.224.957-83